



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROVIMENTO Nº 06/2017 –CJCI

Regulamenta o Plantão Judiciário entre as Comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis.

A Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, assegurada pelo estabelecimento de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, acrescentado pela EC nº 45/2004);

CONSIDERANDO a normatização do regime de Plantão Judiciário editado pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução 71, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n/ 016/2016-GP, de 1º de junho de 2016, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará, em 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52 e 54, XV, da Lei nº 5.008/81 e artigo 6º, XXI, do Regimento Interno desta Corregedoria de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Aglutinar, para efeito exclusivo de Plantão Judiciário, no período de 20 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018, as Comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis, todas sob a jurisdição da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

Art. 2º O Plantão Judiciário das Comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis, será único e realizar-se-á nas dependências do Fórum da Comarca de Parauapebas.

Art. 3º Durante o Plantão Judiciário nas Comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis, o magistrado plantonista apreciará tanto as causas de natureza cível como as causas de natureza criminal.

Art. 4º Fica o Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Parauapebas, com a anuência dos Juízes Diretores dos Fóruns das demais Comarcas aglutinadas, responsável pela elaboração e gerenciamento das escalas de plantão para essas Comarcas.

Art. 5º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de outubro de 2017.


VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior